



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 1064/2023
CONTRATO C.M. Nº 04/2024

TERMO ADITIVO Nº 04-05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.358/0001-46, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP 05339-005, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ANTONIO LUQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.863.156-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 078.334.318-34, e pela Sra. **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.533.657, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 574.836.638-04, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1064/2023**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 04/2024, e Termo Aditivo 04-04/2025, que possui como escopo a contratação de elaboração de estudos técnicos especializados voltados à revisão e adequação da estrutura organizacional e unificação da legislação sobre matéria de recursos humanos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme Termo de Referência do Processo CM nº 1064/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face às manifestações da empresa interessada, da Diretoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o prazo de vigência e de execução previsto na cláusula 2ª do Termo Aditivo CM nº 04-04/2025, por mais **60 (sessenta) dias**, encerrando-se o referido contrato em **02 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo de prorrogação tem como objetivo a dilação do prazo de vigência e de execução para empresa CONTRATADA finalizar a prestação dos serviços descritos na cláusula 2ª do contrato originário, não se revestindo a presente avença de quaisquer ônus/acrécimos financeiros seja a qual título for, mantendo-se ratificadas as Cláusulas do Termo Aditivo nº 04-03/2024, no que se refere aos valores a serem pagos, após a atestação do gestor do contrato, observado o cumprimento da respectiva fase.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

**CARLOS ANTONIO LUQUE
RG nº 3.863.156-8**

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
RG nº 3.533.657**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**